



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CALDAZINHA

Lei nº 055/94

Caldazinha, 23 de Maio de 1.994.

"Autoriza o Prefeito Municipal a doar placas de veículos que vierem a emplacar-se em Caldazinha, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CALDAZINHA, Estado de Goiás no uso de suas atribuições legais e regimentais, APROVOU e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Como incentivo à arrecadação do IPVA, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar placas de veículos e motos, aos proprietários que vierem a emplacá-los em Caldazinha.

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei, serão utilizados os recursos orçamentários vigentes.

E caso seja necessário fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito adicional, da natureza especial, até o montante de Cr\$: 5.000.000,00 (Cinco Milhões de Cruzeiros Reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CALDAZINHA, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de Maio de 1.994.


ALVITO JOSÉ JORGE
Prefeito Municipal